

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas da organização administrativas indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

RESOLVE:

I – INSTITUIR a equipe de Planejamento das Contratações - EPC, que tem por objeto a aquisição de vestuários, de eletrodomésticos da linha branca (freezer, bebedouro, geladeira e frigobar) e de mobiliários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA.

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a equipe especificada no item precedente.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elizângela Machado de Macêdo	112.630-0A	Integrante Requisitante
Fabício Marinho Neves	108.611-1A	Integrante Técnico
Marcos Alberto Bandeira Pinto	099.076-0B	Integrante Administrativo

III – ESTABELECE que a Equipe de Planejamento das Contratações, designada no inciso II, planeje e acompanhe a realização de todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações em questão, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, que corresponde a sua autorização/ratificação ou à homologação da licitação.

IV – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 252/2025-DTRAB/SEMSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.927, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 5377, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, suas finalidades e competências, fixam seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 3647, de mesma data, que dispõe sobre os cargos em comissão e as funções de confiança de direção, gerenciamento, chefia, assessoramento e apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2025 - SUBGS/SEMSA - SIGED nº 2025.01637.02039.9.025545.

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 20 de fevereiro de 2025, a servidora identificada abaixo, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, da respectiva Função de Confiança de Gestão da Saúde - FGS.

NOME	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
LUCIANA OLIVEIRA LOPES	Diretor do Centro de Atenção Psicosocial III Benjamin Matias Fernandes	FGS-5

- **DESIGNAR**, a contar de 6 de março de 2025, a servidora abaixo identificada, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a respectiva Função de Confiança de Gestão da Saúde - FGS, em conformidade com o disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Município nº 3647.

NOME	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
ANA KARLA PIMENTA NORONHA DE ALMEIDA	Diretor do Centro de Atenção Psicosocial III Benjamin Matias Fernandes	FGS-5

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2025.


SHÁDIA HUSSAMI MAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 253/2025-DTRAB/SEMSA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública dispostos no Art. 37 da CRFB/88, que incluem a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem nortear a conduta dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018, que se refere à Lei Geral de Proteção de Dados, que assegura a proteção dos dados pessoais e impõe a necessidade de consentimento para o uso de informações que possam identificar indivíduos;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre a Improbidade Administrativa e estabelece sanções para atos que atentam contra os princípios da administração pública, incluindo a preservação da imagem institucional;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Lei nº 1.118/1971);

CONSIDERANDO art. 19 do Decreto Municipal nº 5.954/24, que dispõe sobre a competência da Diretoria de Comunicação da SEMSA, de definir e planejar estratégias e ações de comunicação integrada para os públicos interno e externo, com foco no fortalecimento da imagem institucional e na promoção da saúde;

CONSIDERANDO os Memorandos Circulares nº 001/2024-DCOM/SEMSA (SIGED nº 2024.01637.01786.9.027838) e nº 002/2024 – DCOM/SEMSA (SIGED nº 2024.01637.01786.9.071473).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA orientados a observar as diretrizes estabelecidas nesta Portaria quanto à divulgação de matérias e informações institucionais em redes sociais pessoais ou de terceiros, utilizando imagens, símbolos ou logomarca de quaisquer Unidades de Saúde ou Administrativas deste Órgão.

Art. 2º É vedado aos servidores:

I - Publicar ou compartilhar, em perfis pessoais de redes sociais, imagens que contenham a logomarca da Prefeitura de Manaus, da Secretaria Municipal de Saúde ou de quaisquer de suas Unidades de Saúde ou Administrativas;

II - Emitir opiniões ou efetuar atos em nome desta Instituição, sem a devida autorização prévia e expressa da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Divulgar fotografias ou vídeos que exibam uniformes completo ou em parte, crachás funcionais ou logomarcas não oficiais na mídia em geral, em eventos não oficiais que comprometa a imagem institucional ou que se expressem informações errôneas ou inverídicas acerca das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Criar, fabricar, imprimir, divulgar, distribuir ou fornecer crachás funcionais não oficiais que contenham a logomarca da Secretaria Municipal de Saúde com formatos, medidas e imagens em desacordo com as normas orientadoras da Prefeitura de Manaus;

V - Fotografar, gravar, publicar *lives/stories* ou artigos similares, divulgar áudios, imagens ou vídeos por quaisquer meios de comunicação, contendo pessoas em execução de serviço ou ambientes relacionados ao desempenho de atividades dos servidores desta Secretaria Municipal de Saúde, com a intenção de macular a imagem deste Órgão;

VI - Criar ou manter perfis com o nome, logomarca ou outros elementos oficiais da Prefeitura de Manaus e da Secretaria Municipal de Saúde em redes sociais como *Instagram, Facebook, X, Threads, Youtube, TikTok, Kwai* e similares;

VII - Fotografar, filmar, publicar em redes sociais ou praticar por qualquer outro meio capaz de capturar ou divulgar imagens que exponham pessoas acidentadas, em situação vexatória, de risco ou em vulnerabilidade, ou ainda que tenha vindo a óbito;

VIII - Publicar informações que possam revelar dados confidenciais ou internos da Secretaria Municipal de Saúde, ou que possam comprometer a segurança, a privacidade ou a imagem dos usuários dos serviços de saúde;

IX - Produzir e veicular, sem autorização da Diretoria de Comunicação, materiais como folders, cartazes, banners, faixas, camisetas, fardamentos, vídeos, *cards* digitais e outras peças de divulgação e promoção que utilizem o nome ou a marca oficial da Secretaria Municipal de Saúde, ainda que sejam de circulação restrita ou matéria patrocinada com recursos próprios de determinado servidor.

Parágrafo único. A divulgação por meio de peças publicitárias ou jornalísticas em mídias sociais, das ações de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, promovidas por Unidades de Saúde ou Administrativas, devem ser previamente avaliadas pela Diretoria de Comunicação - DCOM, órgão competente para avaliar matérias afetas às atividades internas desta Secretaria, conforme estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 5.954/2024.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar medidas administrativas disciplinares, conforme a legislação vigente aplicáveis ao serviço público.

Parágrafo único. É dever de todo gestor comunicar ao órgão superior quaisquer fatos que ensejem o descumprimento desta Portaria, comunicando imediatamente às chefias imediatas, mediatas de sua área de atuação bem como à Diretoria de Comunicação - DCOM, apresentando as provas cabíveis, se houver, para que a Administração adote as providências necessárias.

Art. 4º Fica estabelecido que quaisquer cidadãos ou Instituições que utilizarem, no todo ou em parte, imagens, símbolos ou logomarcas da Secretaria Municipal de Saúde, de forma que simulem representar o poder público municipal, com a finalidade de amplitude de imagem nas redes sociais, ou de auferir vantagem econômica, estarão sujeitas às penalidades da lei.

Art. 5º Os casos omissos desta Portaria serão analisados e decididos pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, preservando o interesse público.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de março de 2025.

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0055/2025-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 22, inciso I, alínea "e" da Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a percepção da Gratificação de Produtividade aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;

CONSIDERANDO o que consta do **Processo nº 2025.18000.19118.0.005253**,

RESOLVE:

CONCEDER o percentual de Gratificação de Produtividade, aos servidores efetivos da área administrativa da Secretaria Municipal de Educação, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, de acordo com dispositivo legal citado acima, conforme percentual e períodos especificados no quadro abaixo.

CONCEDER 25% DE PRODUTIVIDADE – EFETIVO

Nº	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	
			INÍCIO	TERMINO
1	ALESSON MIRANDA PEREIRA	129.644-2 A	01/03/2025	31/08/2025
2	CARLA D ROSE DO NASCIMENTO MOURA	080.704-4 A	01/03/2025	31/08/2025
3	CEZAR HENRIQUE DE CASTRO LOPES	129.684-1 A	01/04/2025	30/09/2025
4	CLEIA RODRIGUES TAVARES	079.882-7 A	01/03/2025	31/08/2025
5	DOUGLAS PAULA DA SILVA	120.995-7 A	01/03/2025	31/08/2025
6	FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO TELES DE ALMEIDA	083.737-7 A	01/03/2025	31/08/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ GONZAGA CAMPOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0130/2025-SEMED/GSAF

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere o Decreto de 02 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o Art. 22, inciso I, alínea f e Parágrafo 5º da Lei nº 1.624, de 30 de dezembro de 2011, que assegura a percepção das vantagens pecuniárias aos servidores públicos da Área Administrativa da Educação Municipal;